

JUSTIÇA E REGIÃO AUTÓNOMA — COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

VASCO CORDEIRO

Resumo: reconhecendo que a área da Justiça é da competência dos órgãos de soberania, o autor refere as áreas onde com vantagem a Região Autónoma pode cooperar, exemplificando com o projeto em curso de construção do novo EP de Ponta Delgada e o alargamento de programas regionais no domínio do emprego aos serviços do Tribunal da Comarca dos Açores. Problemática a ausência de resposta nos Açores aos menores que já tendo problemas de inserção familiar e social e que incorrem em práticas delituosas tenham de ser enviados para centros tutelares educativos fora da Região. E lança o desafio para uma análise transversal da problemática da elevada taxa de encarceramento nos Açores, que atinge níveis superiores às médias nacional e europeia.

Palavras-chave: cooperação institucional; resposta institucional nos Açores para os jovens delinquentes; elevada taxa de encarceramento nos Açores.

As minhas primeiras palavras são para agradecer o amável convite para a sessão de abertura destas IV Jornadas Açorianas de Direito, saudando os seus promotores pela feliz iniciativa de, aqui nos Açores, promoverem a análise e o debate sobre os mais diversos temas da área do Direito e da Justiça.

A relevância desta iniciativa reside não apenas na discussão daqueles que são os temas que, ao longo das suas edições, têm estado em análise, mas também na importância que representa para os Açores, na medida em que permite associar a Região a este debate, a esta reflexão sobre temáticas que relevam para todo o nosso País e, por conseguinte, para a nossa Região.

Se é certo que, em relação ao tema concreto desta edição — “Os Movimentos Atuais de Criminalização e Descriminalização” — as possibilidades de intervenção, ou a ausência delas, de uma Região Autónoma são de todos conhecidas, mesmo assim, existem duas ou três ideias que, de forma breve, e a este propósito, gostaria de partilhar convosco no âmbito mais global do funcionamento da Justiça nesta parte do nosso País.

O primeiro aspeto tem a ver, exatamente, com a relação que se estabelece entre a Autonomia e a Justiça como função de soberania.

E aqui, sem entrar em considerações de ordem doutrinária, gostaria apenas de salientar que essa relação, em minha opinião, não pode, nem

deve, ser caracterizada apenas pela sua componente de afirmação negativa, ou seja, a exclusão, por via constitucional e estatutária, de qualquer possibilidade de intervenção dos órgãos de governo próprio da Região sobre a matéria.

Ela tem, igualmente, e talvez de forma mais importante, uma componente de afirmação positiva, a qual, definindo esta como uma função do Estado, tem, inexoravelmente, a consequência de lhe impor um cuidado e atenção acrescidos para que, também aqui, nesta parte do território nacional, com as suas características insulares e arquipelágicas próprias, sejam criadas as condições que permitam a cabal efetivação do direito de acesso à Justiça.

E, já agora, avance-se um pouco mais, dizendo que esse cuidado e essa atenção acrescidos não se bastam, nem se realizam, apenas com a previsão estatutária, introduzida na última revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região, que determina que a organização judiciária neste território deve ter em consideração as especificidades e necessidades próprias do mesmo.

Nem se concretizam apenas com a criação dessa estrutura na lei, mas devem incluir, com igual importância e destaque, a afetação de meios e recursos técnicos e humanos que são essenciais para que aquele objetivo passe do domínio das intenções para o domínio da realidade ao serviço dos cidadãos.

O Governo dos Açores está, como tem estado, disponível e pronto para colaborar e ajudar, mas, por tudo aquilo que atrás foi dito, não podemos admitir, nem aceitar que, de forma tácita ou expressa, explícita ou velada, se crie a ideia de que é sobre a Região que, em última instância, recai o ónus de criar ou garantir as condições para que o direito de acesso à Justiça se garanta, independentemente da dimensão, da importância e da expressão dessas condições.

Mas, para que não restem dúvidas quanto à sinceridade desta disponibilidade para colaborar, permitam-me que refira dois exemplos concretos em que essa colaboração já existe e dois casos que, a meu ver, essa colaboração pode, também, abranger.

O primeiro tem a ver com a construção do novo estabelecimento prisional em São Miguel, num processo que, depois de anos de impasse, tem evoluído positivamente, quer ao nível da previsão em sede de Orçamento de Estado — como acontece com a proposta para 2017 — dos meios financeiros necessários e adequados para o andamento e evolução do processo, quer ao nível dos trabalhos técnicos do projeto.

O desenvolvimento pelo Governo da República do plano funcional do novo estabelecimento prisional, que contempla as suas várias valências em termos de engenharia e, também, a identificação pelo Governo dos Açores do local para a sua construção são um exemplo de uma parceria que está em andamento e que, num processo de especial complexidade, constitui uma união de esforços para um bom resultado.

Outro exemplo em que esta colaboração já existe é o alargamento de programas e medidas regionais, nomeadamente no domínio do Emprego, a

serviços do Estado na Região, no caso concreto os Tribunais, permitindo que, dentro do quadro e da configuração dessas medidas, as mesmas possam constituir também uma forma de colmatar, necessariamente de forma temporariamente limitada, necessidades de recursos humanos por esses serviços.

No que se refere agora aos domínios em que me parece útil podermos alargar este espírito de colaboração, gostaria de salientar que o Governo dos Açores está disponível e interessado em promover ou participar, em conjunto com os serviços competentes nacionais e com toda a comunidade judiciária, numa análise transversal da problemática respeitante à elevada taxa de encarceramento que se regista na Região Autónoma, em níveis superiores às médias nacional e europeia.

Julgamos que essa análise e esse trabalho conjunto, sobretudo da nossa parte naquilo que tem a ver com as questões socioeconómicas do grupo populacional em causa, poderão contribuir para uma melhor compreensão e entendimento das razões que estão por detrás dessa realidade.

Outra questão que teremos, em conjunto, de ultrapassar com urgência é a das crianças e jovens Açorianos sujeitos a internamento em centro tutelar educativo, que, já tendo problemas de inserção familiar e social e que incorreram em práticas delituosas que determinam a aplicação desta medida, são pura e simplesmente enviados para centros tutelares educativos fora da Região, aumentando o seu desenraizamento, quer familiar, quer social.

Também nesta matéria, o Governo dos Açores está, naturalmente, disponível e interessado em colaborar com a República, não se substituindo às competências que não são suas, mas trabalhando para que seja assegurado o superior interesse destas crianças e destes jovens Açorianos.

Constata-se, assim, que existe um campo imenso de possibilidades de, em parceria, podermos trabalhar na melhoria de funções de Estado na Região, nomeadamente no domínio da Justiça.

Da nossa parte, da parte do Governo dos Açores, há vontade, interesse em encetar esse trabalho, bem como a consciência muito nítida de que as nossas responsabilidades terminam, é bom de ver, onde começam as responsabilidades do Estado.

Termino desejando os votos de maiores sucessos para os trabalhos que agora se iniciam, renovando as felicitações à Comissão Organizadora e agradecendo, mais uma vez, o vosso amável convite.

Muito obrigado a todos e um bom trabalho.